



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA



PORTARIANº 141/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra. LOIDE BATISTA GONÇALVES.**”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1601/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Loide Batista Gonçalves**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 350.718- SSDC/RO e do CPF/MF nº. 325.446.002-25, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 556-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no **Art. 25, incisos I, II, III, IV, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme **art. 25, § 2º, inciso “I” da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024.**

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – **IPT**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL

SUPERINTENDENTE - IPT

THEOBROMA/RO, 05 de novembro de 2025.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL**, CPF: 615.65*.**2-*1 em **05/11/2025 12:18:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12H8.2Z18.2137.V123.2741, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

